

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 2.718 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/595867.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 16121, ANTONIO BENTES DE ARAÚJO, mat. nº 5114845/1, pertencente ao efetivo do 2ª Companhia Independente de Missões Especiais (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.061,23(seis mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	206,19
Gratificação de Localidade Especial - 40%	412,38
Indenização de Tropa - 10%	103,10
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	309,29
Representação por Graduação - 35%	360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.036,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.571,43
Total de Proventos	6.061,23

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 607077

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 3.064 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/936185.

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento BM RG 2404107, CLODOALDO DUARTE LEMOS, mat. nº 5421101/1, pertencente ao efetivo do 4º Grupamento Bombeiro Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.744,25 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/BM	1.082,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	433,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	216,50
Indenização de Tropa - 10%	108,25
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.082,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	324,75
Representação por Graduação - 35%	378,88
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.152,86
Adicional de Inatividade - 35%	1.748,51
Total de Proventos	6.744,25

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 614988

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 2.926 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/925558.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº

7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; c/c art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018; a Coronel QOPM RG 24948, AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO, matrícula nº 5673992/1, pertencente ao efetivo do Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará - DGP/QCG (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM + 20%	5.825,21
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.912,61
Gratificação de Localidade Especial - 20%	1.165,04
Indenização de Tropa - 10%	582,52
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.825,21
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.747,56
Representação p/ Graduação - 60%	3.495,13
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	5.388,32
Adicional de Inatividade - 35%	9.429,56
Subtotal	36.371,16
Redutor Constitucional	908,94
Total de Proventos	35.462,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 614164

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 2.985 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração DO benefício PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA por INCAPACIDADE - PROCESSO nº 2020/381559

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-offício", a Capitão PM RR RG 18452, ROSILENE PINHEIRO DE LEÃO, matrícula nº5207800/1, pertencente à reserva remunerada, "a pedido", por meio da PORTARIA RR Nº 8.782 de 20/07/2016, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 003/2020 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício da interessada, de acordo com o art. 106, inciso II e art.108, inciso V da Lei 5251/1985 c/c Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; os art. 52, §1º, alínea "a" da Lei nº 5.251/1985 c/c art.1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 (processo nº 0804488-75.2017.8.14.0301, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém) c/c Manifestação nº 021/2013- PROJUR/IGEPREV; art. 1º, da Lei nº 8.229/2015 (processo nº 0802832-83.2017.8.14.0301, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º, inciso I do Decreto nº 2.940/1983; art.1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inc. II da Lei nº 4.439/1986 c/c art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 5º, inc. I da Constituição Federal de 1988; art. 99, "caput" e §5º, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei nº 5.251/1985; percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$21.231,27 (vinte e um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Soldo de Major PM	3.330,39
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.330,39
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.332,16
Representação por Graduação - 50%	1.665,20
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	999,12
Gratificação de Localidade Especial - 20%	666,08
Indenização de Tropa - 10%	333,04
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	2.914,10
Adicional de Inatividade - 35%	5.099,67
Auxílio Invalidez	1.561,12
Total de Proventos	21.231,27

II - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 21/02/2020, data da Sessão Ordinária nº 003/2020 - JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 614750